



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

INDICAÇÃO Nº 936/2021

Proibir estacionamento em um dos lados da Rua São João, no trecho entre a Rua Borges de Medeiros e a Praça do Relógio, no Jardim Gisela.

Senhor Presidente,

O vereador que esta subscreve, nos termos do inciso I do artigo 153 do Regimento Interno,

INDICA

ao Chefe do Poder Executivo Municipal, proibir estacionamento em um dos lados da Rua São João, no trecho entre a Rua Borges de Medeiros e a Praça do Relógio, Jardim Gisela.

Nestes locais, a circulação se faz perigosa, visto que, devido ao movimento há muitos veículos estacionados, o que torna a passagem estreita e dificulta a circulação quando dois carros se encontram nos dois sentidos da Rua. Há ainda presença de crianças brincando e atravessando a rua, entre os veículos, e o excesso de carros em ambos nos lados da pista dificulta a visibilidade.

Com embasamento legal na norma federal que rege o trânsito no território brasileiro, no artigo 1º, § 2º do Código de Trânsito Brasileiro é dever dos órgãos e entidades no âmbito das suas competências, adotar medidas destinadas a assegurar o trânsito em condições adequadas ao uso.

“Art. 1º O trânsito de qualquer natureza nas vias terrestres do território nacional, abertas à circulação, rege-se por este Código.

(...)

§ 2º O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito”

Assim, pelo exposto acima, esta indicação visa evitar acidentes e trazer segurança aos que necessitam transitar neste trecho, além da busca a segurança, eficácia e providência que resulta na qualidade do tráfego.

SALA DAS SESSÕES, 3 de agosto de 2021.

LIDO E DESPACHADO

Sala das sessões, 03/08/21

Presidente

CHUMBINHO SILVA